

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

### **DECRETO Nº 5.862/PMMA/2022.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), a fim de complementar valores para prêmios referentes aos campeonatos de final de ano e para manutenção de veículo do Gabinete do Prefeito, atendendo assim as necessidades do Gabinete do Prefeito e Superintendência Municipal de Esporte, cultura e Lazer, a fim de atender o interesse público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Premiação culturais, artísticas, desportivas e outras	Recursos livres	2.500,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do gabinete	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	7.000,00	1
								9.500,00	

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade		Despesas	Recurso		
02/002	04	122	0003	2	236	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA GAB	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Manutenção de eventos oficiais do gabinete do prefeito	Material de consumo	Recursos livres	2.500,00	1
02/002	24	126	0002	2	010	33.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA GAB	Comunicação	Tecnologia da Informatização	Comunicação de governo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	7.000,00	1
						total		9.500.00	



**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

## JOSÉ ALVES PEREIRA Prefeito Municipal

## MARCUS FABRICIO ELLER Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003